LEI Nº 1.791/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 304.000,00, para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2019 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0015.2111 – Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 120.000,00
Ficha 452
Fonte 148

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00
Ficha 454
Fonte 148

02.05.01.10.301.0015.2112 – Ampliação e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Ficha 463
Fonte 148

02.05.01.10.301.0015.2117 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00
Ficha 491
Fonte 148

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 120.000,00
Ficha 495
Fonte 148

TOTAL R$ 304.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.09.272.0003.2028 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00
Ficha 86
Fonte 100

02.05.01.10.301.0015.2113 – Manutenção das Atividades de Atendimento nas Unidades de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.000,00
Ficha 470
Fonte 102

02.05.01.10.301.0015.2117 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 85.000,00
Ficha 489
Fonte 102

02.05.01.10.302.0022.2125 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Especializada
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Ficha 529
Fonte 102

02.07.02.16.482.0028.3039 – Impl. Programa N. Habitacional Rural – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 77.000,00
Ficha 698
Fonte 100

02.07.02.16.482.0028.3039 – Impl. Progr. N. Hab. Urbano – Aquis. de Área e Const. Casas Populares

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R$ 43.000,00
Ficha 706
Fonte 100

TOTAL R$ 304.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de outubro de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário